



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 250

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Receita Federal para abrir nessa cidade, sob auspícios da administração municipal (através da Delegacia da Fazenda de Campinas) um "NUCLEO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO FISCAL sob a sigla:- N.A.O.F.) conforme norma redacional estabelecida por aquela mesma Secretaria, contendo:

- a) orientação aos contribuintes dos impostos federais;
- b) permuta de dados com a Secretaria da Receita Federal;
- c) utilização cadastral comum, de contribuintes de ambas as administrações: municipal e federal;
- d) intercambio de comunicações e transportes.

Artigo 2º - O convênio a ser assinado faz parte integrante desta lei, indo em separado para figurar nos respectivos registros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de Setembro de 1970.

Dr. Hamilton Lluzzi

Presidente

Mário Marcelino da Silva
1º Secretário